

A tecnologia e o Estado Democrático de Direito

*Karina Cavalcante Teixeira**

Na sexta-feira, 20 de março de 2020, um importante capítulo da história política brasileira foi escrito com a realização da 1ª votação remota pelo Senado Federal em seus 196 anos de existência. A experiência brasileira inaugurou com um modelo inovador uma nova forma de se conduzir os trabalhos legislativos, sendo capaz de servir de referência para os parlamentos de outros países.

A partir da experiência brasileira, poderíamos traçar um interessante paralelo entre o uso da tecnologia como instrumento para a consolidação do Estado Democrático de Direito e a separação dos poderes garantidora da ordem democrática. Para isso, voltemos brevemente à França de 1748, onde era publicada a obra “O Espírito das Leis”, de Charles-Louis de Secondant, mais conhecido como Barão de Montesquieu.

Em referida obra, o autor francês estabeleceu a tripartição dos poderes do Estado, cuja inspiração remonta às lições filósofo grego Aristóteles, explicando, de forma sistematizada, que quem assume o poder tende a dele abusar, surgindo daí a necessidade de um sistema de controle, o sistema de freio e contrapesos (*checks and balances*), no qual cada poder seria autônomo, mas submetido a limites, mantendo-se o equilíbrio e a harmonia tão necessários à sociedade.

A Constituição Federal de 1988, seguindo o modelo preconizado pelo autor francês, estabeleceu em seu artigo 2º a tripartição de poderes, constituindo como Poderes da União o Legislativo, Executivo e Judiciário, os quais são independentes e harmônicos entre si.

Talvez tenhamos vivenciado, nesse mês de março, a maior demonstração da necessidade da convivência em harmonia dos nossos Poderes desde a 2ª Guerra Mundial. Para o controle da crise mundial instaurada pela pandemia do COVID-19 (Coronavírus), os Poderes da República precisaram agir de forma enérgica e rápida, exercendo os deveres a eles impostos pelo pacto constitucional.

Nesse contexto, o Congresso Nacional brasileiro precisou se adaptar e buscar alternativas para não cessar suas atividades e preservar as vidas daqueles que as exercem. A Câmara dos Deputados, ainda em sessão presencial, conduzida pelo presidente da Casa e respectivos líderes partidários, alterou seu regimento e aprovou o sistema de votação remota. Já o Senado Federal, por ato da mesa, determinou a realização de sessões virtuais, convocando a primeira para aprovar justamente a decretação de calamidade pública (PDL 88/2020).

Em um ambiente virtual, 75 senadores se reuniram e aprovaram, por unanimidade, o decreto que permite que o governo federal gaste mais do que o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sem que o Presidente da República incorra em crime de responsabilidade, possibilitando ações e gastos emergenciais destinados à população brasileira.

Assim, conforme as lições de Montesquieu, temos os Poderes Executivo e Legislativo, com o auxílio de seus técnicos, atuando de forma independente e harmônica entre si, transformando a tecnologia em instrumento de consolidação da democracia brasileira.

** Karina Teixeira é advogada, graduada pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e pós-graduada pela Escola Paulista de Direito. Atualmente, exerce o cargo de assessora parlamentar na Câmara dos Deputados.*